DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Legislativos 3
Projetos de leis 3

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

PORTARIA Nº 012/2025

DAVID RODRIGUES MENESES, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao servidor **TIAGO HENRIQUE GODOY DA SILVA**, infra-assinado, brasileiro, casado, servidor da Câmara Municipal de Urânia, RG nº **.986.***-8 SSP/SP, CPF nº ***.751.488-**, exercendo atualmente o cargo efetivo de **Escriturário - Referência 14/B**, de acordo com a **Resolução nº 165/2022 de 20/12/2022** desta Câmara Municipal, 10 (dez) dias de **férias restantes não remuneradas** referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**, a serem usufruídas no período de **29 de outubro a 07 de novembro de 2025**, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Ficam concedidos ao mesmo servidor 10 (dez) dias de **férias remuneradas** referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **10 a 19 de novembro de 2025**.

Artigo 3º - Nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 001/92, de 22 de maio de 1992, e legislação correlata, fica autorizada a **conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024/2025 em abono pecuniário**, mediante o pagamento correspondente, observado o limite legal previsto.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 21 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 21/10/2025 10:54:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo

@camaraurania @camaraurania @camaraurania

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*
URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 448/2025

Urânia, 15 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urânia
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 047/2025

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Urânia para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 58.146.963,52, assim distribuído: Orçamento Fiscal: R$ 33.246.120,44; Orçamento da Seguridade Social: R$ 24.900.843,08.

A proposta foi elaborada em compatibilidade com o Plano Plurianual (2026–2029) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, observando a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado.

Foram previstas autorizações para créditos suplementares até 10% do total da despesa fixada, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, e para Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até 10% da Receita Corrente Líquida, condicionada às exigências legais. As eventuais adequações de fontes de recursos e codificações contábeis serão promovidas para assegurar a plena conformidade às instruções da STN e do TCE-SP, sem prejuízo das vinculações legais e constitucionais (educação, saúde, FUNDEB e outras).

As prioridades do exercício contemplam, entre outras, educação, saúde, assistência social, administração, meio ambiente, cultura, turismo e urbanismo, buscando garantir a manutenção e a melhoria dos serviços públicos essenciais, a sustentabilidade fiscal e a transparência da gestão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários durante a tramitação.

Atenciosamente,

APARECIDO FAZZIO:73446041834

Assinado de forma digital por APARECIDO FAZ[redacted]
Dados: 2025.10.15 14:26:01 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*
URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Urânia, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2026."

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Urânia/SP, abrangendo a Administração Direta, a Administração Indireta e a autarquia municipal, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa, de forma consolidada, no montante de R$ 58.146.963,52 (cinquenta e oito milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), assim discriminado:

I – Orçamento Fiscal: R$ 33.246.120,44 (trinta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 24.900.843,08 (vinte e quatro milhões, novecentos mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

Art. 2º A Receita será realizada por meio da arrecadação de tributos, rendas e demais receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

Art. 3º As Despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei, bem como de seus respectivos desdobramentos e cronogramas.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro de exercícios anteriores, o excesso de arrecadação, o produto de operações de crédito e a anulação de dotações, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo os créditos destinados a:

I – suprir insuficiências de despesas à conta de recursos vinculados;

II – suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 5º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, no âmbito das competências dos Poderes Legislativo e Executivo, para atender às necessidades da execução dos programas e para compatibilização com as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*
URÂNIA – Estado de São Paulo

observando-se, em qualquer caso, a disponibilidade financeira de cada fonte de recursos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Para fins de execução orçamentária, prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos desta Lei, considerando-se, no que couber, ajustados os valores de programas, ações e projetos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 8º Consideradas as alterações e as orientações implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), relativas às codificações contábeis e às Matrizes de Saldos Contábeis obrigatórias, fica o Poder Executivo, por intermédio do seu Departamento de Contabilidade e Orçamento, autorizado a promover, durante o exercício financeiro, as adequações técnicas necessárias nas peças orçamentárias e contábeis, com vistas à transparência e ao atendimento às recomendações dos órgãos de normatização, controle e fiscalização, vedada a alteração de valores globais, fontes/destinações de recursos, programas, ações ou metas sem autorização legislativa específica.

Parágrafo único. As adequações de que trata este artigo poderão ser realizadas por meio de desdobramento de fichas de despesa e reclassificações contábeis correlatas.

Art. 9º Os anexos que acompanham esta Lei, bem como os do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão atualizados, quando necessário, para fins de adequação às Emendas Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 15 de outubro de 2025.

APARECIDO FAZZIO:73446041834
Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO [redacted]
Dados: 2025.10.15 14:26:20 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE URÂNIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A Santa Casa de Misericórdia de Urânia/SP torna público que fará realizar sessão de **Pregão Eletrônico 001/2025 - Processo nº 001/2025**, o qual objetiva a escolha mais vantajosa para **"**Registro De Preços para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames e uma necessidade premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Santa Casa de Urânia, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**"**. Os documentos referentes a Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente, até as 13h00m, do dia 07 de novembro de 2025, Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. (https://bllcompras.com/Home/Login). A sessão de disputa será as 13hrs15min de 07 de novembro de 2025. Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Urânia pelos telefones (17) 3634-1299 ou pelo e-mail: santacasaurania@urania.sp.gov.br de segunda a sexta-feira das 08h às 16h. Edital Completo e seus anexos: Portal de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Urânia/SP, 22 de outubro de 2025.

Caroline Custódio de Andrade
Administradora Judicial Provisória

.....